



PROJETO BÁSICO Nº 58/2020 - DIMAT

SERVIÇO DE ASSINATURA DAS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS - ABNT (NBR), MERCOSUL (MN) E (ISO)

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviço de assinatura para acesso as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT (NBR), Associação Mercosul de Normalização - AMN (NM) e *International Organization for Standardization* -ISO (ISO), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, prevê, em seu artigo primeiro, que:

Art. 1º O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, organizado com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto dos Bombeiros Militares da Corporação, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros na área do Distrito Federal.

Dentre os quais se podem citar:

III - realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência;

V - realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção de produtos e processos, que permitam o desenvolvimento de sistemas de segurança contra incêndio e pânico;

Neste sentido, o Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta a lei anteriormente citada, estabelece, em seu artigo 42, as atribuições específicas da Diretoria de Investigação de Incêndio

Art. 42. Compete à Diretoria de Investigação de Incêndio, além do previsto no art. 26:

I - realizar a investigação e a perícia de incêndio, de acordo com a legislação específica;

II - realizar exames laboratoriais e estudos técnicos dos incêndios, em apoio ao serviço de investigação e perícia de incêndio;

III - emitir e aprovar laudos e pareceres técnicos relativos a sua área de atuação; e

IV - avaliar as atividades preventivas e operacionais em face das técnicas empregadas.

Em cumprimento ao previsto no inciso II do artigo 42 da lei mencionada, o laboratório de química da DINVI foi criado com a finalidade de oferecer suporte científico e tecnológico aos serviços de investigação e perícia de incêndio e explosão, através da realização de exames laboratoriais, testes de campo, ensaios em corpos de prova, simulações computacionais, pesquisas operacionais, ensino da ciência do fogo.

A elaboração de Laudos de Perícias de Incêndio e Explosões depende do processo de análise do local de incêndio, bem como dos materiais e produtos que são formados durante o sinistro o qual o Corpo de Bombeiros tem o dever legal de atuar e é de grande importância para caracterização do ambiente e das condições que levaram ao aparecimento do fogo o apoio que o laboratório de química da DINVI oferece aos peritos, através da realização de exames.

Há necessidade de criar condições de resposta rápida e eficaz ao tratamento dos possíveis dados a serem coletados, pois deles dependem a correta interpretação das causas do incêndio e, em consequência, um conjunto de ações preventivas futuras cada vez mais eficientes, através do trabalho realizado pela Diretoria de Investigação de Incêndio - DINVI de retroalimentação dos sistemas de segurança contra incêndio, do poder operacional e de apoio nas áreas de ensino e instrução, pesquisa, ciência e tecnologia da Corporação.

Assim, a aquisição e a manutenção de materiais e equipamentos da DINVI é uma ação contemplada pelo Planejamento Estratégico Institucional, publicado no Boletim Geral nº 132, de 13 de Julho de 2017, em seu objetivo 2 - ampliar a segurança - cuja finalidade é "fomentar a realização da pesquisa e parcerias para que a DINVI se consolide como um centro de excelência na investigação e perícia em incêndios."

A ABNT é a Associação Brasileira de Normas Técnicas, um órgão privado e sem fins-lucrativos que se destina a padronizar as técnicas de produção feitas no país. A normalização técnica dos produtos científicos e tecnológicos documentais é fundamental para a total e ampla compreensão e identificação dos mesmos. Suas normas estabelecem protocolos de avaliação e requisitos mínimos de eficiência para os mais variados temas, inclusive segurança contra incêndio. A consulta a estas normas, cujo acesso é restrito aos assinantes, é essencial para validar técnicas de análises utilizadas nos laboratórios da DINVI, tanto de análises elétricas como de análises químicas, trazendo maior confiabilidade e clareza nos métodos, resultados e objetivos.

Além disso, seu acesso poderá ser de valia para outros setores do CBMDF, como a análise de projetos, a vistoria, combate a incêndio, emergência médica, resposta a incidentes com produtos perigosos, entre outros. No caso particular da DINVI, a aquisição da assinatura das normas da ABNT trará para a mais eficácia na realização de seus testes e análises químicas e mais eficiência no busca pelo atingimento do objetivo de implementação de ações na área de pesquisa, contemplando a possibilidade de realização de mais estudos, mais projetos, mais desenvolvimento de protótipos e inovação em pesquisa de segurança contra incêndio e pânico, corroborando com os objetivos técnicos, operacionais e estratégicos do CBMDF.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas no item 4 deste Projeto Básico que o serviço almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATSER	PERÍODO
01	<p>Assinatura para acesso à Coleção Completa de Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR), MERCOSUL (MN) e (ISO).</p> <ul style="list-style-type: none"> Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNT Coleção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada. Atualização diária das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) disponibilizando os arquivos originais das Normas contratadas; Visualização e impressão dos textos integrais das Normas ilimitada e download em arquivo PDF seguro; Técnicas contratadas; Pré visualização por tempo determinado do acervo das Normas (ABNT, MERCOSUL e ISO) e de outros organismos de normalização mundiais, totalizando mais de 250 mil documentos normativos; Acesso através de Tablet, Smartphones; Inclusão de Normas Técnicas estrangeiras pela plataforma; Monitoramento de Normas Técnicas estrangeiras; Acesso simultâneo sem limite de usuários; Acesso ao estágio dos projetos de Normas Técnicas em andamento; Permissão gerar PDF das Normas técnicas que fazem parte da coleção contratada; Suporte do Centro de Informação Tecnológica e para Negócios (CIT) da ABNT; Emissão de relatórios de utilização; Acesso rápido e seguro sem necessidade de configurações; Treinamento via web para utilização do sistema; As Normas Técnicas digitais contratadas através da assinatura são validadas para qualquer certificação. 	23108	12 (doze) meses

5. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas

parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.2. A presente contratação **não será processada pelo Sistema de Registro de Preços**, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, por se tratar de **serviço com execução previamente definida em quantidades certas** neste Projeto Básico, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou de serviços remunerados por unidade de medida e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo de serviço a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5.3.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

6.1. Considerando que a aquisição almejada não é de natureza divisível e que o estabelecimento de cota reservada para entidades preferenciais causará prejuízo para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida cota especial reservada às entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, *in verbis*:

Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto. (GRIFO NOSSO).

7. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

7.1. As permissões para acesso a plataforma ABNT deverão ser disponibilizadas via internet, no prazo máximo de até 05 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

7.2. O serviço deverá ser executado prioritariamente no seguinte local: Diretoria de Investigação de Incêndio (DINVI) - SAIS Quadra 04 lote 05 - Setor Policial - Asa Sul, CEP: 70610-20 e estrar disponível para acesso em plataforma virtual acesso mobile (smartphones e tablets).

7.3. O serviço de assinatura será de acesso online e deverá funcionar 24h por dia, todos os dias durante o prazo de vigência do contrato.

7.4. O serviço será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo executor ou comissão executora do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Projeto Básico.

7.5. O serviço será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço prestado aos termos contratuais e consequente aceitação.

8. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

8.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, de acordo com a pesquisa de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Assinatura para acesso à Coleção Completa de Normas Técnicas Brasileiras - ABNT (NBR) e MERCOSUL (MN) e	01	12 (doze meses)	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00

(ISO).	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	R\$ 21.500,00

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Oferecer suporte técnico ao contratante, através da central de atendimento telefônico ou e-mail, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 17h30;
- 9.2. Garantir a operacionalidade do serviço 24 horas por dia, durante 07 dias da semana. Caso haja qualquer manutenção programada, esta deverá ser informada com, no mínimo, 24 horas de antecedência;
- 9.3. Todas as alterações e/ou revisões das normas contratadas serão comunicadas à contratante através de "Alertas" ou relatórios disponibilizados na plataforma.
- 9.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.
- 9.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do serviço.
- 9.7. Fornecer o serviço de forma a cumprir todas as normas legais que a atividade compete.
- 9.8. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do serviço.
- 9.9. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.
- 9.10. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 9.11. Se a contratada deixar de executar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Projeto Básico.
- 9.12. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do serviço, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.14. O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no serviço que não atenderem às especificações estabelecidas neste Projeto Básico, **por ocasião da entrega provisória**, e executá-los com as correções ou substituições necessárias será de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 10.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 10.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.
- 10.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

11. GARANTIA

- 11.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 1 (um) ano para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do serviço, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga a efetuar correções necessárias no(s) serviços que apresentarem falhas durante o prazo de garantia, sem ônus para o CBMDF.
- 11.2. O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no programa ou **realizar substituições** do programa **QUE APRESENTAR PROBLEMAS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA** conforme citado no item anterior, executa-los com as correções ou

substituições necessárias será de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor de contrato especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital nº 32.598/2010.

12.4. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

12.5. Das alterações contratuais

12.5.1. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.5.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.6. Dos aditamentos contratuais

12.6.1. As alterações das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CBMDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.6.2. As eventuais modificações técnicas do contrato condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

12.6.3. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

14. PENALIDADES

14.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Maj. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 31/07/2020, às 08:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=44375001 código CRC= 71952D79.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00023180/2020-99

Doc. SEI/GDF 44375001



ssdir dicoa <cbmdfssdir@gmail.com>

Proposta CBM - DF

2 mensagens

Cintia Bezerra Queiroz <cintia.queiroz@target.com.br>
Para: "cbmdfssdir@gmail.com" <cbmdfssdir@gmail.com>

10 de julho de 2020 11:40

Olá Vander, bom dia!

Seguem em anexo os documentos para auxiliá-lo no processo de contratação da base Target GEDWeb:

1. **Proposta comercial CQ241-2020** para assinatura da plataforma Target GEDWeb contemplando o acesso à coleção completa de Normas Brasileiras (ABNT/NBR) e Mercosul (AMN);
2. **Atestado de exclusividade** emitido pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software;
3. **Termos de referência** elaborados pelas **Universidades Federais do Pernambuco e Espírito Santo** para justificar a contratação do serviço por inexigibilidade ou dispensa de licitação;

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att,



Cintia Queiroz

Analista de Negócios

☎ (11) 5525-5656 - 5525-5667 | Ramal 151

📍 [Av. das Nações Unidas, 18801, CEP 04795-000 - São Paulo](#)

E-mail da Cíntia Visite o Portal Target Nossa História



HÁ 25 ANOS FACILITANDO O ACESSO
À INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA



4 anexos

-  **Proposta CQ241-2020 - CBM-DF.pdf**
393K
-  **Atestado de exclusividade 2020.pdf**
192K
-  **Termo de referência - UFES.pdf**
552K
-  **Termo de referência - UFPE.pdf**
637K

ssdir dicoa <cbmdfssdir@gmail.com>
Para: Cintia Bezerra Queiroz <cintia.queiroz@target.com.br>

10 de julho de 2020 11:46

Acuso recebimento, iremos avaliar
Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Subseção de Contratação Direta

Diretoria de Contratações e Aquisições

Anexo I do QCG - Quartel do Comando Geral do CBMDF

SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000

Brasília - Distrito Federal - Brasil

Telefone: **61-3901-3616**

CNPJ 08.977.914/0001-19



AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 18801
CJ. 1501 - SÃO PAULO - SP
04795-000 - BRASIL
TEL [55] 11 5641 4655
www.target.com.br

**Proposta para prestação de serviços de licença de uso do Target GEDWeb
Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios.**

São Paulo, 10 de julho de 2020.

Proposta nº 241-2020

CONTRATADA: Target Engenharia e Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.028/0001-29, com sede na capital do estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, 18801 Cj. 1501, Santo Amaro, CEP 04795-000.

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiro Milita do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.977.914/0001-19, com sede em Brasília no Distrito Federal, à SAM Lote D Modulo E, CEP 70620-000.

1 - Introdução

Apresentamos a nossa proposta para a prestação de serviços especializados para a implantação de sistema de computador para acesso e gestão de normas e documentos regulatórios em ambiente *Cloud*, denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, o qual foi desenvolvido para gerenciar grandes acervos de normas e informações técnicas.

O Target GEDWeb, especialista no campo da normalização há mais de 25 anos, vem evoluindo sob a égide do nosso Sistema de Gestão da Qualidade, certificado nacional e internacionalmente pela Lloyd's Register Quality Assurance (INMETRO / UKAS) conforme as normas ISO 9001:2015, EN ISO 9001:2015, BS EN ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015. Pelo fato de atender plenamente aos requisitos do SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade, o Target GEDWeb é a solução adotada pelas maiores empresas do Brasil para a implantação e manutenção do SGQ, gestão de riscos regulamentares e acesso a normas e regulamentações.

2 - Objeto da proposta

Assinatura, por 12 (doze) meses, da licença de uso do sistema de computador, denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos usuários conectados à internet da **CONTRATANTE**, visualizar, pesquisar, imprimir e controlar normas técnicas Brasileiras, Mercosul, Estrangeiras, Internacionais e outros documentos corporativos de seu acervo técnico.

3 - Valor da proposta

O valor global para assinatura do sistema é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** correspondendo aos serviços da tabela a seguir:



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Módulo I - Módulo com acesso à coleção completa de normas Brasileiras e normas Mercosul
Módulo II - Módulo de projeto de normas Brasileiras
Módulo III - Módulo de normas Estrangeiras e Internacionais (sob demanda)
Módulo IV - Módulo de legislação e documentos regulatórios
Módulo V – Módulo de controle de informação documentada (sob demanda)
Módulo VI – Catálogo de cursos in-company (sob demanda)
Módulo VII – Módulo Genius/FAQ
Módulo VIII – Módulo de matérias técnicas
Assinatura anual da revista digital Adnormas

4 - Termo de condições gerais de uso do Target GEDWeb - Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios

O termo de condições gerais de uso do Target GEDWeb - Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, pode ser consultado no link: <https://www.gedweb.com.br/home/docs/TermosDeUsoECondicoesGerais.pdf>, que é parte integrante desta proposta.

5 - Forma de pagamento

O pagamento referente à assinatura anual do sistema, objeto desta proposta, deverá ser efetuado, contra apresentação de nota fiscal de serviço e depósito no Banco do Brasil Agência: 1506-7 e Conta Corrente: 4250-1 com vencimento para 30 dias.

6 - Validade desta Proposta

As condições estabelecidas nesta proposta são válidas por 60 dias.

7 – Aceite

O aceite desta proposta deverá ser formalizado através de nota de empenho emitido pelo **CONTRATANTE**.

Atenciosamente,

Márcio Lulho | Gerente de contas

Telefones: 11 5525-5652 | 11 97300-5749 | 11 5641-4655 Ramal:125

Target Engenharia e Consultoria Ltda.

Avenida das Nações Unidas, 18801 – Conjunto 1501 | Santo Amaro | São Paulo - SP 04795-000

E-mail: marcio.lulho@target.com.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo:00053-00023180/2020-99

Referência: Dispensa de Licitação nº 41/2020 - Assinatura de Normas da ABNT para a DINVI

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação de empresa para execução de serviço de assinatura para acesso as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT (NBR), Associação Mercosul de Normalização - AMN (NM) e *International Organization for Standardization* - ISO (ISO).

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF n.º 262/2020 - CBMDF/GABCG/ASJUR (45122834) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (45122872) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (44693106) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (44695899).

O processo foi instruído para uma possível contratação por inexigibilidade de licitação. Não obstante, foi acostado aos autos a decisão judicial (43455094) que prevê que normas técnicas da ABNT não são objeto de direitos exclusivos. Nesse sentido, foi anexada ao processo proposta da empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com valor inferior ao balizado pela administração e dentro dos limites permitidos para contratação por dispensa de licitação.

Quanto às ressalvas contidas no Parecer SEI-GDF n.º 262/2020 - CBMDF/GABCG/ASJUR (45122834), serão adotadas as seguintes medidas:

Para o item "h" do Parecer 726/2008-PROCAD, cito, "Justificativa da escolha do executor por parte da Administração", será observada tal premissa pela Seção de Contratos e Convênios - SECON, quando da nomeação do executor da nota de empenho.

Quanto ao item "j" do mesmo Parecer, qual seja, "Previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos", será requerido à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOFI, quando do encaminhamento do processo, solicitando a emissão de nota de empenho, que faça constar no corpo desta, a informação acima referenciada, considerando que o instrumento que irá reger a contratação é a referida nota;

Mediante o acima exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 00.000.028/0001-29

ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, 18801 – Conjunto 1501, Santo Amaro - São Paulo - SP 04795-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para execução de serviço de assinatura para acesso as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT (NBR), Associação Mercosul de Normalização - AMN (NM) e <i>International Organization for Standardization</i> - ISO (ISO)	1	12 meses	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Respeitosamente,

CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215, Bombeiro(a) Militar**, em 18/08/2020, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45528457 código CRC= **77557A22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00023180/2020-99

Referência: Dispensa de Licitação nº 41/2020 - Assinatura de Normas da ABNT para a DINVI

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inciso X do art. 178 da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 073, de 17 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer SEI-GDF n.º 262/2020 - CBMDF/GABCG/ASJUR (45122834), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (45528457), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), em favor da empresa: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 00.000.028/0001-29, referente à contratação de empresa para execução de serviço de assinatura para acesso as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT (NBR), Associação Mercosul de Normalização - AMN (NM) e *International Organization for Standardization* - ISO (ISO) mediante as razões expostas no Projeto Básico (44375001);
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Memorando Nº 1595/2020 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (44477555).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;^[1]
4. **DETERMINAR** confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 18 de agosto de 2020.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 18/08/2020, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45530685)
verificador= **45530685** código CRC= **3ACD6AD7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00023180/2020-99

Doc. SEI/GDF 45530685

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

PROCESSO: 00053-00023180/2020-99. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso X do art. 178, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG n.º 073, de 17 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesseis mil reais), em favor da empresa: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 00.000.028/0001-29, referente à contratação de empresa para execução de serviço de assinatura para acesso as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT (NBR), Associação Mercosul de Normalização - AMN (NM) e International Organization for Standardization - ISO (ISO). Dotação: R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais) . UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÉVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÉVIDA no valor de R\$ 14.555,33 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), em favor da empresa MISRAEL PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 21.367.973/0001-33, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00059793/2020-64, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 18 de agosto de 2020, Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas - Matr. 1399988.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÉVIDA no valor de R\$ 42.468,90 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), em favor da empresa H2 FÍSIO CENTRO DE EXCELENÇA EM REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 10.636.592/0001-96, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00063287/2020-70, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 18 de agosto de 2020, Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas - Matr. 1399988.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto n.º 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF: ALESSANDRO DO VALE REIS, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/061-20, folha 0522 e selo holográfico 2400 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00037741/2020-37, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas n.º 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto n.º 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de maio de 2021. LAÍSA SARMENTO DOS SANTOS, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/062-20, folha 0523 e selo holográfico 2401 DESEG – CBMDF, Processo SEI

00053-00038001/2020-18, estando credenciado a exercer a atividade de Profissional em Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas n.º 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto n.º 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de maio de 2021. ERWIN CARVALHO BLANK, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/065-20, folha 0526 e selo holográfico 2404 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00019230/2020-33, estando credenciado a exercer a atividade de Profissional em Elaboração de Projetos de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas n.º 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto n.º 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de maio de 2021. ALESSANDRO DO VALE REIS, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/061-20, folha 0522 e selo holográfico 2400 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00037741/2020-37, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas n.º 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto n.º 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de maio de 2021. CARLOS ALBERTO FERREIRA, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/074-20, folha 0530 e selo holográfico 2411 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00040457/2020-48, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas n.º 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto n.º 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de maio de 2021. CRISTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, Situada no: SCLRN 708 Bloco "F" Loja 20 Sala 201 - Brasília - DF, CNPJ: 21.958.344/0001-88, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento n.º EMP-B/067-20, folha 1862 e selo holográfico 2398 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00036519/2020-17, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas n.º 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto n.º 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de maio de 2021. CLAUDEMIR JULIO CÉSAR ALVES RAMOS DE BRITO, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/077-20, folha 0533 e selo holográfico 2416 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00042916/2020-28, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas n.º 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto n.º 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de maio de 2021. ODILIO DOMINGOS OLIVEIRA DA SILVA, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/080-20, folha 0534 e selo holográfico 2417 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00040198/2020-55, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas n.º 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto n.º 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28 de maio de 2021. INGRID BERTONI DE TOLEDO, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S /084-20, folha 0535 e selo holográfico 2421 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00045832/2020-46, estando credenciada a exercer a atividade de Supervisora de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas n.º 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto n.º 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de junho de 2021. QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA, Situada na: ADE Conjunto 06 Lote 16 - Águas Claras - DF, CNPJ: 04.798.395/0003-32, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento n.º EMP-B/070-20, folha 1867 e selo holográfico 2414 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00023683/2020-64, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas n.º 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto n.º 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17 de maio de 2021. ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Situada na: ADE Conjunto 08 Lote 30 - Águas Claras - DF, CNPJ: 01.099.686/0001-82, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento n.º EMP-B/078-20, folha 1868 e selo holográfico 2415 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00042919/2020-61, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas n.º 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto n.º 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de maio de 2021. BURITI SERVICOS EMPRESARIAIS SA, Situada no: SHS Quadra 06 Conjunto "A" Bloco "A" Sala 811 - Brasília - DF, CNPJ: 02.011.310/0001-37, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento n.º EMP-B/082-20, folha 1871 e selo holográfico 2420 DESEG – CBMDF, Processo SEI 00053-00043510/2020-62, estando credenciada a exercer a atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas n.º 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto n.º 21.361/2000 DESEG – CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de maio de 2021. CONCEITO SERVIÇOS ESPECIAIS, Situada no: SMA Conjunto "K"